

Alteração: Reajuste de preço + Prorrogação de prazo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Cajazeiras - Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.841.553/0001-89, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras Lindberg Lira de Souza, Brasileiro, Vereador, residente e domiciliado na Rua Celso Matos Rolim, 28 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 020.135.624-46, Carteira de Identidade nº 1687591 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Clair & Leitão Contabilidade Pública Ltda - Rua Darcílio Wanderley, 343 - Jardim California - Patos - PB - CNPJ nº 10.571.183/0001-59, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2025, no termos do Processo de Aditamento nº IN00002/2025-001.26; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública através dos serviços técnicos contábeis especializados, elaboração de demonstrativos contábeis, elaboração de relatório de controle de gestão fiscal, realização de controle de índices, elaboração de prestação de contas anuais e envio diário das informações pertencentes a Câmara Municipal de Cajazeiras - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Efetuar o reajustamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato; bem como dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O preço do serviço será reajustado com base no IPCA, relativamente ao período de janeiro 2025 a dezembro 2025, na seguinte proporção: acréscimo de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 03/02/2027.

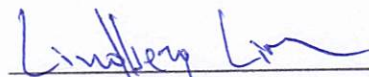
Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 02 de fevereiro de 2026.

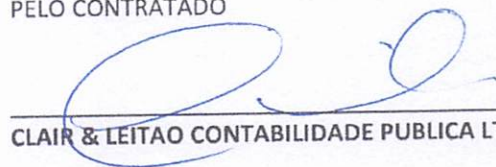
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LINDBERG LIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras
020.135.624-46

PELO CONTRATADO



CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

10.571.183/0001-59
CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
Rua Darcílio Wanderley, 343 - Centro
CEP 58.700-320
PATOS - PB